



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.475 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, na lei orçamentária em vigor, de créditos suplementares no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

02.17.03.26.451.0601.2583.3.3.90.30.00	1217	Material de Consumo	R\$ 150.000,00	F.157
02.17.03.26.451.0601.2878.3.3.90.30.00	1220	Material de Consumo	R\$ 250.000,00	F.157
02.17.03.26.451.0601.2881.3.3.90.30.00	1229	Material de Consumo	R\$ 300.000,00	F.157
02.17.03.25.451.0601.2881.4.4.90.52.00	1231	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00	F.157
	Total		R\$ 900.000,00	

Art. 2º Os recursos para a abertura dos referidos créditos serão os provenientes da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.17.03.26.451.0601.2583.3.3.90.39.00	1218	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00	F.157
02.17.03.26.451.0601.2583.4.4.90.52.00	1219	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00	F.157
02.17.03.26.451.0601.2878.3.3.90.39.00	1221	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00	F.157
02.17.03.26.451.0601.2878.4.4.90.52.00	1222	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 350.000,00	F.157
	Total		R\$ 900.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE JULHO DE 2021.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº. 750, de 21 / 07 /2021.